

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

**SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VOLTA REDONDA (FINAD), NA FORMA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025/2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA-VR, com sede na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Sala 108, Aterrado, Volta Redonda/RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA, pela Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010, pela Lei Municipal nº 4.866/2012, pela Deliberação 277/2017TCE-RJ e pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 18.700/2024, considerando a deliberação do CMDCA em sua Assembleia Ordinária, realizada no dia 04 de Dezembro de 2025, torna público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, os procedimentos e critérios para apresentação e seleção de projetos a serem financiados com recursos a serem captados para Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD).

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O objetivo deste chamamento público é a apresentação de projetos pelas organizações da sociedade civil, de atendimento à criança e ao adolescente do município, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Volta Redonda.

**1.2** O CMDCA-VR tem sob sua responsabilidade a fiscalização dos programas voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes cujas ações serão financiadas com recursos a serem captados para o Fundo para

Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD) durante o exercício de 2025/2026.

**1.3** Serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei Municipal nº 4.866/2012 e suas alterações, ao Plano Municipal de Atenção à Primeira Infância (PMPI) de Volta Redonda, ao Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município (PMIA) de Volta Redonda, ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMDASE) de Volta Redonda, ao Plano Nacional das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 18.700/2024 e Resolução nº 161, de 04 de dezembro de 2013, os quais abordam os seguintes eixos:

1. Promoção dos Direitos,
2. Proteção e Defesa dos Direitos,
3. Participação de Crianças e Adolescentes,
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos,
5. Gestão da Política.

Os projetos a serem apresentados devem estar em conformidade com a estrutura e organização estabelecida neste Edital.

**1.4** Para fins deste edital de chamamento público, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos de crianças e adolescentes, a serem desenvolvidas na cidade de Volta Redonda, com duração e linhas de financiamento previstas neste edital, tendo como beneficiários diretos crianças, adolescentes e suas famílias.

**1.5** Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos.

**1.6** O valor total previsto para este Edital é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões) para os 02 (dois) anos de sua vigência.

## Registro das Entidades no CMDCA

O registro vigente da entidade no CMDCA, conforme Lei Municipal nº 4.866/2012, é condição obrigatória para submissão de projetos a serem financiados com recursos a serem captados para o Fundo para Infância e Adolescência de Volta Redonda (FINAD).

### 2. DAS ETAPAS

O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:

#### 2.1 Publicação do Edital.

**Publicação do Edital:** 05 de Dezembro de 2025.

**Divulgação:** O edital será divulgado na sede e no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca), além do Órgão Oficial do Município de Volta Redonda.

O presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 2 (dois) anos (2026/2027).

#### 2.2 Para os Projetos Inscritos e/ou Renovados em 2025:

**Recebimento do Projeto (Projeto Básico/Plano de Trabalho):** Caso a entidade já tenha projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA, no ano de 2025, que esse seja utilizado para fins desse edital, a entidade está dispensada da entrega do Anexo III e IV e passa a entregar o Anexo V.

**Divulgação dos Projetos Inscritos:** A relação dos projetos, os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2025, será publicada dia 05 de Dezembro de 2025 na sede e no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca).

**Análises dos Projetos:** No caso de projeto aprovado e/ou renovado no CMDCA no ano de 2025, não será realizada uma nova análise.

**Resultado preliminar:** A relação dos projetos, os quais já foram aprovados e/ou renovados no ano de 2025, será publicada dia 05 de Dezembro de 2025, na sede e no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca).

**Recursos:** Para as entidades que já possuam projetos, os quais já foram

aprovados e/ou renovados no ano de 2025, o prazo para recurso será do dia 08 a 09 de Dezembro de 2025.

**Resultado Final:** O resultado final referente aos projetos que já foram aprovados e/ou renovados, será publicado no dia 10 de Dezembro de 2025, na sede e no site do [www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca), além do Órgão Oficial do Município de Volta Redonda.

### **2.3 Para os Novos Projetos:**

**Recebimento do Projeto (Projeto Básico/Plano de Trabalho):** Os projetos devem ser elaborados, conforme modelo disposto nos Anexos III e IV, e encaminhados em uma versão impressa, em envelope lacrado, ao CMDCA, localizado na Avenida Paulo de Frontin, nº 457 – Sala 108, Aterrado, Volta Redonda RJ, no horário de atendimento de 8h as 17h, no período de 05 de Janeiro de 2025 a 05 de Dezembro de 2027.

**Análises dos Projetos:** A análise dos projetos será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, sendo vedada a participação de qualquer conselheiro representante de uma instituição proponente de projetos para este edital nas reuniões de análise. Esse grupo de conselheiros deverá verificar se os projetos estão em consonância com o item 4 deste edital.

**Resultado preliminar:** Após análise dos projetos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos deverá emitir seu parecer à plenária do CMDCA.

O resultado preliminar da análise dos novos projetos será divulgado na sede e no site do [www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca).

**Recursos:** As entidades que apresentarem novos projetos e não se classificarem, tendo parecer desfavorável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, terão o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDCA, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

**Resultado Final:** Após o julgamento dos recursos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos, os projetos selecionados serão homologados e divulgados pelo CMDCA e publicados na sede e no site do [www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/cmdca), além do Órgão Oficial do Município de Volta Redonda.

### 3. DOS PROJETOS E PLANO DE TRABALHO

Os novos projetos deverão ser entregues em 01 (um) envelope lacrado e rubricado e elaborados conforme modelo apresentado nos anexos III e IV.

O valor a ser descrito no projeto para o processo de captação deverá estar de acordo com as necessidades da entidade, o número do público atendido e com o objetivo deste Edital.

Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente.

Caso esteja previsto no projeto a presença de monitores, bolsistas, professores para a oferta de cursos, deverá ser anexado ao projeto o seu respectivo currículo.

Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução em até 01 (um) ano.

A análise do Projeto Básico/Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 4 deste Edital.

### 4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Em acordo ao item 1.3, serão admitidos projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à Lei Municipal nº 4.866/2012 e suas alterações, ao Plano Municipal de Atenção à Primeira Infância (PMPI) de Volta Redonda, ao Plano Municipal da Infância e Adolescência do Município (PMIA) de Volta Redonda, ao Plano Nacional das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 18.700/2024 e Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, os quais abordam os seguintes eixos:

1. Promoção dos Direitos,
2. Proteção e Defesa dos Direitos,
3. Participação de Crianças e Adolescentes,
4. Controle Social da Efetivação dos Direitos,
5. Gestão da Política.

Os conselheiros que representam entidades proponentes ficarão impedidos de participar das reuniões de Análise dos Projetos propostos pelas entidades as quais representam.

Caberá ao CMDCA realizar a avaliação dos projetos, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.866/2012 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada:

- I. Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto;
- II. Coerência do projeto com a proposta da entidade;
- III. A aplicabilidade do Projeto, sendo mandatório a apresentação do Plano de Trabalho;
- IV. Se o valor solicitado é compatível com o que será executado e em relação ao porte e à realidade da entidade.

Serão selecionados os projetos que atendam, no mínimo, 2 (dois) eixos do item 4.1 e os requisitos do item 4.3.

Serão selecionados os projetos que atendam aos critérios estabelecidos no Anexo III - Plano de Trabalho e no Anexo IV – Da documentação exigida para participar do chamamento público.

Após a análise os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

## **5. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (VIA CHANCELA)**

O Certificado para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil - OSC contemplada no presente Edital, dos projetos que foram aprovados e/ou renovados no ano de 2025, será emitido após a entrega do documento, constante no Anexo V, para os projetos na data de 11 de dezembro de 2025.

O Certificado para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil - OSC contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos em plenária do CMDCA, com a publicação da deliberação no Órgão Oficial do Município de Volta Redonda.

## 6. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para o cumprimento do plano de trabalho serão captados pelas entidades e repassados de acordo com o cronograma de desembolso, previsto no plano de trabalho.

Os recursos captados junto a Pessoas Físicas e Jurídicas pela Organização da Sociedade Civil - OSC serão 80% (oitenta por cento) para a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, e 20% (vinte por cento) retidos para o Fundo Para Infância e Adolescência - FINAD, nos termos da Lei Municipal 4.866/2012 e Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

As destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas a Projeto específico mediante apresentação da Declaração, conforme modelo constante de anexo neste Edital, caso contrário não poderá ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, sendo administradas e destinadas pelo CMDCA.

As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas a conta do Fundo para Infância e Adolescência - FINAD, a fim de cumprirem a normativa da Receita Federal do Brasil - RFB.

A entidade poderá captar até o limite de valor previsto e aprovado pelo CMDCA para o projeto.

Caso a entidade não captar 100% (cem por cento) do valor previsto no projeto, deverá solicitar ao CMDCA a readequação do plano de trabalho para aplicação do valor captado, dentro do prazo previsto para execução da ação.

A entidade que captar recursos para execução do plano de trabalho e não comprovar regularidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração do Termo de Fomento, será comunicada do fato e instada a

regularizar a situação, sob pena de não celebração do Termo de Fomento.

## 7 DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em conformidade com a Lei Municipal 4.866/2012 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal 18.700/2024.

A celebração e formalização da parceria serão firmadas a partir da comprovação da captação dos recursos necessários para a execução do projeto e da apresentação dos documentos obrigatórios pela entidade seguindo as exigências legais da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 18.700/2024, conforme Anexo IV do Edital.

A liberação de recursos financeiros será em parcelas trimestrais, podendo ser aditado valores, mas sua execução deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, podendo dentro das alíneas previstas ser remanejado mediante aprovação da plenária do CMDCA, desde que não prejudique a execução do Plano de Trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

A entidade responsabiliza-se na divulgação da parceria entre ela, o Município e o CMDCA e o FINAD, incluindo a logomarca de ambos em todos os materiais de divulgação do projeto aprovado.

## 8 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos serão monitorados técnica e financeiramente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. O não cumprimento do estabelecido na parceria, bem como, do previsto no Plano de Trabalho por parte da instituição proponente, acarretará a denúncia do instrumento de Parceria e a restituição dos recursos ao FINAD, atualizados monetariamente.

As entidades que tiverem seus projetos contemplados ficam responsáveis pelo envio de relatórios das atividades desenvolvidas no período, de acordo com o cronograma de execução aprovado no Plano de Trabalho, por meio de ofício encaminhado ao CMDCA.

## 9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período a que se refere a parcela e as prestações de contas total devem ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de sua execução, devendo ser encaminhada pelo proponente ao CMDCA, acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, observando o Decreto Municipal 18.700/2024, e da deliberação 277 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Todos os pagamentos deverão ser efetuados, por meio de transferência bancária, identificando o credor. Não será permitido pagamento em espécie.

Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como, eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos e corrigidos monetariamente, com exceção do previsto no Parágrafo único, da Lei 13.019, em sua Seção V – Movimentação Financeira rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados nos termos do art. 57, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, desde que previamente informado no projeto.

Os valores de despesas glosadas (recusadas) deverão ser recolhidos ao Fundo para Infância e Adolescência (FINAD), devidamente atualizados, a partir da data da notificação ao proponente.

Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data da assinatura do Termo de Fomento.

Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada, é de responsabilidade da Controladoria Geral do Município aplicar as medidas plausíveis, conforme preconiza Decreto Municipal 18.700/2024, cabendo ao CMDCA registrar o fato em ata.

O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo firmado devem guardar observância a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto Municipal 18.700/2024.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Informações adicionais ou pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.

Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo CMDCA.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de Dezembro de 2025.

**KATYA AGUIAR DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA



## ANEXO I

Ofício nº ..... /2025

Volta Redonda, .... de ..... 2025.

**Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Vimos por meio deste solicitar a inscrição do projeto ..... da Entidade ....., junto ao CMDCA, referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025/CMDCA.

Atenciosamente,

**Presidente da Entidade**

## ANEXO II – Cronograma

Publicação do Edital	05 de Dezembro de 2025
<b>Para os Projetos Inscritos: Projetos aprovados e/ou renovados em 2025</b>	
Divulgação dos Projetos Inscritos	05 de Dezembro de 2025
Recursos	08 a 09 de Dezembro de 2025
Resultado Final	10 de Dezembro de 2025
<b>Inscrição de Novos Projetos:</b>	
Recebimento de Projetos	05 de Janeiro de 2025 a 05 de Dezembro de 2027
Divulgação dos Projetos Inscritos	Conforme Item 2 - Etapas
Análise dos Projetos pelo CMDCA	Conforme Item 2 - Etapas
Resultado Preliminar da Análise	Conforme Item 2 - Etapas
Recursos	Conforme Item 2 - Etapas
Resultado Final	Conforme Item 2 - Etapas

**ANEXO III**  
**PLANO DE TRABALHO**

**1.1. Dados Cadastrais:**

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc.) Número: Bairro: Cidade: CEP:

Telefone:

E-mail:

Lei que declara de utilidade pública nº:

Número de inscrição no respectivo conselho:

**1.2. Identificação do responsável pela Organização da Sociedade Civil – OSC:**

Nome do Presidente:

Número do RG:

Número do CPF:

**1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /**

**1.4. Áreas das atividades da Organização da Sociedade Civil – OSC:**

- ( ) assistência sanitária;
- ( ) amparo à maternidade;
- ( ) proteção à saúde da criança;
- ( ) assistência a qualquer espécie de doentes;
- ( ) assistência à velhice e à invalidez;
- ( ) amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico
- ( ) educação pré-primária, 1º grau e profissional;
- ( ) educação e reeducação de adultos;
- ( ) educação de excepcionais;
- ( ) amparo aos trabalhadores;
- ( ) cultivo das artes;
- ( ) patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
- ( ) intercâmbio cultural;

- difusão cultural;
- organização da juventude;
- educação ambiental;
- defesa do meio ambiente;
- entidade esportivas.

**1.5.** O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015?

- Sim
- Não
- Em adequação

**1.6.** Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).

## **2. Projeto**

**2.1 Título do projeto**

**2.2 Período de Execução:**

Ínicio:

Término:

### **2.3 Descrição do Projeto**

**2.3.1 Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)**

Diagnóstico e descrição da realidade que será o objeto das atividades, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas e a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve- se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social, Manifestação Cultural, Modalidade Esportiva, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;
- b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc.).

2.3.2 Público Alvo: (Indicar o público alvo/ beneficiários de fato, com o projeto, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas (quantificar) e deverá descrever as pessoas a serem beneficiadas (qualificar) conforme previsto no projeto.

2.3.3 Objetivo Geral: O que a Organização da Sociedade Civil - OSC pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

2.3.4 Capacidade técnica e gerencial / Qualificação da equipe técnica: discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

#### 2.4 Cronograma de execução (Meta, Etapa Ou Fase):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM

#### 2.5 Plano anual de aplicação dos recursos (Discriminar a aplicação dos recursos):

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS	
	ÓRGÃO CONCEDENTE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CAPITAL		
<b>TOTAL GERAL</b>		

#### 2.6 Plano mensal de aplicação dos recursos (Discriminar a aplicação dos recursos):

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
DESPESAS CORRENTES						

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						
<b>TOTAL GERAL</b>						

**2.7 Outras fontes de recursos (Discriminar as demais fontes de recursos da entidade):**

<b>FONTE/ORGÃO CONCEDENTE</b>	<b>VALOR</b>

**2.8 Cronograma de desembolso: Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas serão destinadas de acordo com a execução das metas do projeto:**

META	FONTE	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN

**2.9 Articulação em rede: Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto:**

<b>INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO</b>	<b>NATUREZA DA INTERFACE</b>	<b>PERIODICIDADE</b>

**2.10 Declaração:**

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto ao Município de Volta Redonda, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos, pede deferimento. Volta Redonda,

.XX de XX de 2025.

Assinatura do Presidente ou Procurador

## ANEXO IV

### DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Volta Redonda:

- I. ofício dirigido ao responsável pelo CMDCA, conforme anexo I;
- II. plano de trabalho, conforme anexo III;
- III. relatório das ações realizadas no ano anterior que descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho;
- IV. comprovação de que possui no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V. certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa da união conjunta; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; certidão negativa de convênio com a Fazenda Estadual; certidão negativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
- VI. cópia do estatuto social da organização da sociedade civil - osc, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observados os requisitos do art.15 do Decreto Municipal 18.700/2024;
- VII. documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria (instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil);
- VIII. comprovação de possuir instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;
- IX. alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda (DECA – Declaração Cadastral);
- X. balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício;
- XI. cópia do certificado de registro de entidade de fins filantrópicos ou do registro no Conselho Nacional de Assistência Social se houver; e,
- XII. certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, quando pertinente;
- XIII. licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria;
- XIV. declaração emitida pelo seu representante legal que não possui a organização da sociedade civil em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Municipal;
- XV. certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega

- menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVI. declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Decreto Municipal 18.700/2024.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

## **ANEXO V**

**Ofício nº \_\_\_\_\_ /2025.**

Volta Redonda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,**

Vimos por meio deste nos comprometer a realizar a adequação dos cronogramas de execução e de desembolso, referente ao projeto \_\_\_\_\_ da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, junto ao CMDCA, referente ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025/CMDCA, de acordo com os valores captados por nossa entidade.

Atenciosamente,

**Presidente da Entidade**